

# **Prefeitura Municipal de Luisburgo**

Rua Petronilho Inácio de Souza, n.º 66 – Centro – Luisburgo/MG  
CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378-7080

## **Lei n.º 598 de 05 de Março de 2018.**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL**

O povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados a acorrer despesas com aquisição de um veículo destinado a manutenção das atividades da assistência social, com recursos de alienação de bens.

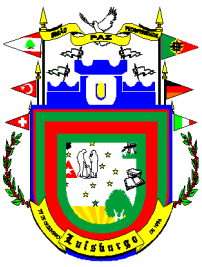
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, as dotações das referidas ações até o limite de 30,00 % do valor autorizado no artigo anterior.

Art. 3º - Para a execução desta Lei fica o poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro do exercício anterior fonte 292 alienação de bens.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Luisburgo(MG), 05 de Março de 2018.

**José Carlos Pereira**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Petronilho Inácio de Souza, n.º 66 – Centro – Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378-7080